



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Enquadra por tempo de serviço, servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe e torna sem efeito ato anterior.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais previstas no art. 35, inciso I, alínea “f”, da Lei Complementar nº 02/90 e o Art. 6º, *caput*, da Lei nº 6.450/08, resolve,

Considerando, o Art. 6º, *caput*, da Lei nº 6.450/08, que trata do avanço na carreira por tempo serviço, com interstício de 5 (cinco) anos;

Considerando, a C.I nº 178/14, datada de 14 de maio de 2014 e o Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 20 de junho de 2014, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor, Procurador Geral de Justiça, Dr. Orlando Rochadel Moreira;

Considerando, o interstício de **03 de agosto de 2009 a 02 de agosto de 2014**, perfazendo 5 (cinco) anos exigidos por lei;

Considerando, requerimento protocolado sob o número 3.208/14, datado de 04 de abril de 2014, referente ao pedido de avanço carreira de forma horizontal por titulação;

Considerando, a publicação de Ato de Enquadramento por motivo de Titulação, datado de 13 de outubro de 2014, passando da referência 8 para a referência 10, com abrigo no art. 1º, da Lei nº 7.274/11, que alterou o inciso V, do § 3º, do art. 6º, da Lei nº 6.450/08, com efeito retrativo a partir de 04 de abril de 2014;

ENQUADRAR

Por tempo de serviço, o servidor **GIVANILSON SANTOS DE JESUS**, no cargo de Analista do Ministério Público, nível superior, símbolo NS-1, **da referência 10 para a referência 11**, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de **03 de agosto de 2014**, e, **torna sem efeitos Ato de Enquadramento por Tempo de Serviço, datado de 28 de julho de 2014**.

Aracaju, 13 de outubro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça